



# Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 024 /2024

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

N.º 0217 - Data entrada 20/03/24  
Horário 10:00 - Data saída 1/1  
Destino reparo  
[Assinatura]  
Assinatura Responsável

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, de providenciar a restauração de calçadas e logradouros públicos danificados por ela no Município de Ouro Branco ”**

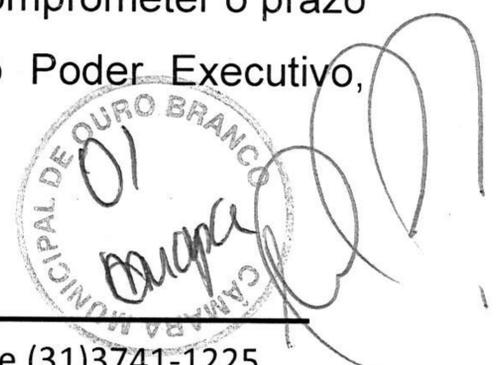
A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, fica obrigada a reparar os danos provocados em logradouros públicos, tais como ruas, avenidas, calçadas, praças e canteiros, ou em propriedade particular no município de Ouro Branco, ocasionados em decorrência da execução de obras e serviços por ela realizados no prazo de 72 (setenta duas) horas úteis, em caso de restauração de calçadas e 5 (cinco) dias úteis, em caso de restauração em logradouros com massa asfáltica.

**Art. 2º** Neste prazo, o entorno da área deverá estar devidamente sinalizado com placas de contenção, fitas zebradas ou qualquer estrutura que seja essencial para demarcar, isolar ou indicar a obra ou serviço de manutenção realizado no local, na forma da legislação de trânsito vigente.

**Art. 3º** Havendo impedimentos, por motivos de força maior, da reparação do dano no prazo estabelecido, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, fica obrigada a manter as medidas de segurança e sinalização de que se trata no artigo 2º desta Lei, até a reparação definitiva do dano.

**Parágrafo único.** A existência de motivo de força maior que possa comprometer o prazo de restauração do dano, deverá ser comunicada oficialmente ao Poder Executivo, apontando motivo e data para o reparo.





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**Art. 4º** A fiscalização do processo de restauração do dano causado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, fica a cargo da Secretaria de Obras, através do setor técnico de fiscalização do Urbanismo.

**Art. 5º** No desatendimento do disposto desta lei, por parte da pessoa jurídica prestadora do serviço público, fica autorizado o Poder executivo aplicar multa diária de 10 VRM (valor de referência do município), por reparo não realizado.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 18 de março de 2024.



---

**Neymar Magalhães Meireles**  
Vereador





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

A intenção ao apresentar a presente Proposição de Lei é ofertar mais um instrumento ao Poder Público para auxiliar na efetividade das cobranças a grandes concessionárias.

Rotineiramente, este vereador tem recebido em seu gabinete queixas da população sobre os buracos que são abertas pela Copasa nas vias públicas e deixados abertos até por meses. Assim, em reunião com munícipe, debatemos que não existia uma lei que estipulava prazo e punição em caso de descumprimento. Com a aprovação desta lei o município de Ouro Branco passará a ter uma ferramenta legal para exigir que o direito de ir e vir seja respeitado por esta companhia.

Registra-se que, os buracos provocados pela própria Copasa nas vias públicas do município é um problema antigo. Diante disso, o projeto visa a obrigatoriedade das concessionárias de serviços de saneamento de água e esgoto de providenciarem a restauração de localidades públicas danificadas.

Por meio do PL, empresas concessionárias, permissionárias, terceirizadas, autorizadas ou prestadoras deste tipo de serviço ficam obrigadas a reparar os danos provocados por elas próprias, ocasionados em decorrência da execução de obras e serviços por elas realizados.

Isto posto, conto com a colaboração dos nobres colegas para a aprovação da presente Proposição de Lei que será submetida à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 18 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Neymar Magalhães Meireles**  
Vereador

